EXPEDIENTE LIDO
EM 14 SET 1989

366/89

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 18/09/89
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 25/09/89
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 02/10/89
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.o 366/89

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

SUMULA:- Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder Doação de um lote de terras à Associação de Moradores e Amigos dos Bairros: Jardins Paulista, Nova Paulista, Dom Bosco e San Remo e dá outras providências.

Art. 1º- Fica, por força desta lei, autorizado o Chefe / do Executivo Municipal a proceder a doação do lote de terras sob nº 14 (quatorze), da Quadra nº 05 (cinco), do Jardim Nova Paulista à / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES e AMIGOS DOS BAIRROS: JARDINS PAULISTA, NOVA PAULISTA, DOM BOSCO e SAN REMO, entidade sem fins lucrativos, de caráter representativo, reivindicatório, beneficente e educativo; / fundada em 07 de agosto de 1.987; inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes-CGC sob nº 80.290.406/0001/95; declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 332/89, de 21 de agosto de 1.989.

Art. 2º- O lote de terras constante do artigo 1º desta / lei destina-se a construção de um Salão Comunitário e da Sede própria da Associação.

Art. 3º- Da Escritura Pública de Doação deverá constar/ cláusula de retrocessão ao patrimônio Público Municipal: I)-se for dada outra destinação ao objeto de doação, além dos explicitos no artigo anterior; II)- se as obras não forem iniciadas dentro do / prazo de 12 (doze) meses, da data da escrituração e concluídas dentro de dois anos; III)- se a entidade cessar suas atividades por/ mais de dois anos consecutivos; e IV)- se houver dissolução da entidade. (art. 25, de seu Estatuto).

Art. 4º- As despesas com a escrituração pública da doação correrão por contas da municipalidade.

FLS. 2

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.o 366/89

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 1.989.

Francisco Gomes de Alencar
Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3

cid